LEI N° 3030, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.190.000,00 (Hum Milhão, Cento e Noventa Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2.016 – Manutenção MDE 5%
130:4.4.90.51.00.00.1103–Obras e Instalações..... R$ 550.000,00

12.361.0029.2.017 – Manutenção MDE 25%
138:3.3.90.30.00.00.1104–Material de Consumo..... R$ 200.000,00
141:3.3.90.39.00.00.1104–Outros Serv. de Terc.–Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00
144:4.4.90.51.00.00.1104–Obras e Instalações..... R$ 340.000,00
TOTAL..... R$ 1.190.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da fonte 1103..... R$ 550.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1104..... R$ 640.000,00
TOTAL..... R$ 1.190.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Novembro de 2014.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal